

PL 9.947/2018

Autor: Bruna Furlan

Data da 04/04/2018

Apresentação:

Ementa: Concede isenção de pagamento de taxas, nos estabelecimentos

oficiais, relativas à revalidação de diplomas de graduação e ao reconhecimento de diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras a que se refere o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para os refugiados admitidos no Brasil conforme a Lei nº 9.474, de 22 de

julho de 1997.

Forma de Apreciação:

Texto

Texto Devolva-se a proposição, com base no art. 137, §1º, inciso I, do **Despacho:** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por não atender

os requisitos estabelecidos no art. 113 do ADCT. Oficie-se ao

Autor e, após, publique-se

Regime de tramitação:

Em 27/04/2018